



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 78 de 01 de julho de 2014.

“Dispõe sobre a criação de emprego no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências”.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Anexo I, 02 (dois) empregos de Técnico em Radiologia, Ref. D, com os vencimentos constantes do Anexo IV que integra a presente Lei Complementar.

Artigo 2º - A Função em Comissão já existente de Diretor Clínico passa a ser denominada DIRETOR TÉCNICO, permanecendo a respectiva gratificação, cuja referência é constante do Anexo III, que integra a presente Lei Complementar.

Artigo 3º - Fica extinto do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete, 01 (um) emprego vago de Treinador Esportivo, Ref. B.

Artigo 4º - Fica atualizado o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 70, de 22 de abril de 2013 com as alterações da Lei Complementar nº 71, de 19 de junho de 2013, conforme anexo I que integra a presente Lei.

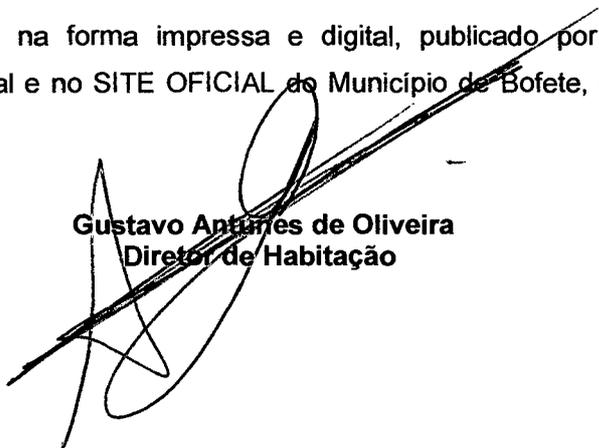
Artigo 5º- Fica atualizada a Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal dos Empregos de Provimento Permanente e de Provimento em Comissão, conforme Anexo VII, que integra a presente lei.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação